



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.889, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 06/05/2024
Edição nº 3700 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Inclui no calendário de eventos do Município de Vitória da Conquista – BA o “Janeiro Verde”, campanha de conscientização e de combate ao câncer de colo de útero, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Janeiro Verde" no Município de Vitória da Conquista, que terá por finalidade promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero.

Parágrafo único. A iniciativa visa sensibilizar a comunidade sobre a relevância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, oferecendo orientações acerca do tratamento adequado e encaminhamento oportuno para instituições de saúde especializadas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, sempre no mês de janeiro, atividades previstas no Programa, em consonância com a campanha mundial "Janeiro Verde", devendo ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º Ao longo da campanha, serão promovidas diversas iniciativas de conscientização, tais como:

- I – palestras, eventos e atividades educativas;
- II – distribuição de material informativo com o propósito de inteirar e envolver a população na prevenção do câncer de colo de útero;
- III – ações itinerantes, como unidades móveis de saúde, serão implementadas para atingir áreas de difícil acesso e garantir a participação de toda a população nas atividades de conscientização e prevenção;
- IV – ações específicas para mulheres negras e quilombolas, em consonância com o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Programa de Saúde Integral da População Negra e para mulheres com maior vulnerabilidade social;
- V – durante o mês de janeiro, a Câmara Municipal de Vereadores e a Prefeitura Municipal poderão adotar a iluminação verde em suas fachadas, contribuindo assim para a divulgação e reforço da presente campanha.

Art. 4º Os objetivos centrais a serem atingidos compreendem:

- I – o aumento da cobertura vacinal contra o HPV;
- II – o aprimoramento da abrangência e qualidade nos programas de rastreamento;
- III – o investimento na educação da população;

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.889, DE 06 DE MAIO DE 2024.

IV – a melhoria nos processos de diagnóstico e tratamento;
V – o estímulo à pesquisa.

Art. 5º O símbolo da campanha será um laço na cor verde.

Art. 6º As ações da campanha serão realizadas sem gerar novas despesas municipais, utilizando a estrutura já existente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



[Handwritten signature]

